



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE

BOLETIM OFICIAL Nº 012/2026

De ordem do (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a) Presidente da 2ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva da F.S.F., **Dra. CLARA ANGÉLICA OLIVEIRA CAMPOS**, de acordo com o disposto no art. 47 do CBJD, faz saber aos que este BOLETIM OFICIAL virem ou dele tiverem conhecimento que as pessoas físicas ou jurídicas cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia que lhes foi oferecida pela Douta Procuradoria e **INTIMADAS** para o resultado do julgamento realizado no dia 10 de Fevereiro de 2026 (terça-feira) às 16h:00, no Auditório do TJD/FSF, localizado na Rua Vila Cristina, nº. 1010 Complexo Lourival Batista (Arena Batistão) – São José:

2ª COMISSÃO

PROCESSO 009/2026 – RELATOR – Dr. RAPHAEL DANTAS MENEZES

JOGO: América Futebol Clube X Associação Desportiva Aracaju, realizado no dia 31 de Janeiro de 2026, válido pelo Campeonato Sergipano Série A 1/Profissional - Edição 2026.

DENUNCIADOS: Luis Miguel do Carmo Holanda (Profis./Desportiva) – art. 254-A, I do CBJD.

América Futebol Clube (Profis.) – art. 213, I, § 1º do CBJD.

América Futebol Clube (Profis.) art. 191, III do CBJD.

DECISÃO: Por maioria de votos, foi aplicada ao América Futebol Clube a penalidade de perda de mando de campo por 02 (duas) partidas, além de multa no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em razão da infração prevista no art. 213, inciso I, § 1º, do CBJD. Ainda por maioria, quanto à infração descrita no art. 191, inciso III, do CBJD, também foi aplicada a pena de multa no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Restou vencido o voto divergente do Auditor Dr. Lucas Jhuan Campos Ferreira, que votou pelo afastamento da imputação prevista no art. 191, inciso III, do CBJD, por entender configurada hipótese de bis in idem, aplicando apenas a penalidade prevista no art. 213, inciso I, § 1º, do CBJD, acompanhando o Relator no tocante ao valor da multa de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e perda de mando de campo em 2 jogos.

Dessa forma, a penalidade total imposta ao clube corresponde à pena pecuniária de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e à perda de mando de campo em 02 (duas) partidas.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE**

Em relação à infração do atleta Luis Miguel do Carmo Holanda (Desportiva), por unanimidade, foi aplicada a suspensão em 4 partidas, com base no art. 254-A, I, § 1º, CBJD.

PROCESSO 010/2026 – RELATOR – Dr. MARLISSON DE CARVALHO GRIGÓRIO

JOGO: Lagarto Futebol Clube X Associação Atlética Guarany, realizado no dia 21 de Janeiro de 2026, válido pelo Campeonato Sergipano Série A-1/Profissional - Edição 2026.

DENUNCIADOS: Marcel Phillipe Santos Martins (Árbitro/FSF) – art. 259 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, foi declarada a improcedência da denúncia e absolvido da acusação o árbitro Marcel Phillipe Santos Martins.

PROCESSO 011/2026 – RELATOR – Dr. LUCAS JHUAN CAMPOS FERREIRA

JOGO: Associação Olímpica Itabaiana X Associação Desportiva Aracaju, realizado no dia 25 de Janeiro de 2026, válido pelo Campeonato Sergipano Série A 1/Profissional - Edição 2026.

DENUNCIADOS: Luiz Felipe Brunhare dos Anjos (Profis./Desportiva) – art. 254-A, do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, foi desclassificada a imputação trazida na denúncia para aplicar o disposto no art. 254,II do CBJD, condenando o atleta Luiz Felipe Brunhare dos Anjos à suspensão de 1 partida, com abse no art. 254-A do CBJD.

PROCESSO 012/2026 – RELATOR – Dr. RAPHAEL DANTAS MENEZES

JOGO: Associação Desportiva Atlético Gloriense X Associação Desportiva Confiança/S.A.F, realizado no dia 24 de Janeiro de 2026, válido pelo Campeonato Sergipano Série A 1/Profissional - Edição 2026.

DENUNCIADOS:

Ícaro Cosmo da Rocha (Profis./Confiança) – art. 254-A, I do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, foi desclassificada a imputação trazida na denúncia para aplicar o disposto no art. 250 do CBJD e aplicada ao atleta Ícaro Cosmo da Rocha a penalidade de suspensão em 1 partida, com base no art. 250 do CBJD.

Presentes:

Dra. Clara Angélica Oliveira Campos
Dr. Marlisson de Carvalho Grigório
Dr. Raphael Dantas Menezes
Dr. Lucas Jhuan Campos Ferreira
Dr. Walter Cesar V. Campos Filho (Procurador Geral)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE

Dr. Matheus Lemos Silva (Defensor TJD/SE)

Dr. Marcos Felipe Gomes de C. Santos (Defensor Geral)

Aracaju/SE, 11 de Fevereiro de 2026.

Jéssica Mirelly Silveira Silva
Secretária do TJD/FSF